

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

FERNANDO EMILIO TIESCA  
ADRIANA CARAMORI TIESCA

(advogado)  
(secretária)

Escritório: Rua Marques do Herval, 1.050, Centro,  
CEP 89900-000, São Miguel do Oeste, Santa Catarina, tel. 49-3621-0164

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS  
E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA, ESTADO  
DE SANTA CATARINA

Pedido de Autofalência

Autos: 5013023-22.2023.8.24.0019

Requerente: Bruna Barato Móveis Ltda

Requerido: Estado de Santa Catarina

**BRUNA BARATO MÓVEIS LTDA**, já qualificada nos autos supra, vem, respeitosamente, até Vossa Excelência, por seu advogado signatário, em atenção ao despacho de ev. 4, nota de ev. 5, dizer e requerer o quanto segue:

O despacho inicial de ev. 4, itens “(a)” e “(b)”, respectivamente:

(a) indeferiu, por ora, o benefício da Assistência judiciária gratuita e,

(b) determinou a juntada da juntada da “(...) relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos”, bem como a juntada de “relação dos bens e direitos que compõem o ativo, com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade”.

#### **I – DO ITEM (A) – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

Quanto ao pedido de gratuidade judiciária, tem-se que a causa foi valorada em R\$ 300.000,00, o que gerou uma guia de custas iniciais no valor de R\$ 6.245,74, conforme informação obtida no item “custas”, no painel relativo ao presente procedimento no E-proc:

## Itens de recolhimento

	ID	Data	Item	Qtd	Valor	Efetivado	Memória de cálculo	Ações
4	27038033	09/12/2023	Taxa de Serviços Judiciais - Ações Cíveis	1,00	6.245,84		<a href="#">Detalhes</a>	
								R\$ 0,00

Com a devida vênia, não se trata de um valor irrisório, que esteja disponível na conta bancária da falida Bruna Barato Móveis Ltda.

A empresa requerente efetivamente NÃO tem condição alguma de pagar custas judiciais.

Está literalmente falida, inclusive com vários agiotas em seu pé.

Não possui automóveis, conforme certidões emitidas pelo Detran/SC, em nome da pessoa jurídica requerente, constando no cadastro, em nome da pessoa física, uma motocicleta Honda/Biz 125 ES ano 2006, placas MHV, com renavam n. 873149386, **todavia o referido veículo foi vendido há alguns anos, não tendo sido transferido pelo adquirente, não possuindo a alienante qualquer tipo de documento de transferência, e não se recorda do nome do adquirente.**

Não possui imóveis, nem da pessoa jurídica, nem da pessoa física, conforme certidões emitidas pelo Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, SC.

Não possui, portanto, outros bens móveis senão os arrolados no corpo do presente petítório, no campo "Relação Detalhada de Bens e Direitos", e que servirão para pagamento dos encargos da massa, dentre estes eventuais custas judiciais.

Contas bancárias não são movimentadas há muito tempo, por falta de ativos financeiros.

Tanto isto é verdade que tentativas de constrições via SISBAJUD nada disponibilizaram, consoante extratos de tentativa de penhora via SISBAJUD inclusos.

A requerente também firmou a condição de miserabilidade jurídica/econômica para a obtenção da gratuidade judiciária por via do instrumento procuratório de ev. 1, PROC2, onde outorgou ao signatário poderes para fazer a referida afirmação.

Assim, reitera-se o pedido do deferimento da gratuidade judiciária pois, aos olhos do signatário, a requerente efetivamente NÃO possui nenhuma condição de arcar com as custas judiciais, contando, tão somente, com a análise e convencimento de Vossa Excelência desta realidade.

É até contraditório requerer autofalência e pagar a quantia R\$ 6.245,84 de custas judiciais.



EXECUÇÃO FISCAL n. 5027828-59.2023.4.04.7200, Data de autuação: 09/08/2023, no valor de **R\$ 1.546.453,91**, em trâmite no Juízo Substituto da 12ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (RSPEL01)

EXECUÇÃO FISCAL n. 5028009-60.2023.4.04.7200, Data de autuação: 09/08/2023, no valor de **R\$ 1.173.953,51**, em trâmite no Juízo Substituto da 12ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (RSPEL01)

EXECUÇÃO FISCAL n. 5028137-80.2023.4.04.7200, Data de autuação: 09/08/2023, no valor de **R\$ 682.258,46**, em trâmite no Juízo Substituto da 12ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (RSPEL01)

Ainda, na relação detalhada de credores, conforme constou na exordial, subsiste a dívida executada em prol da pessoa física do Agiota **Jovani Matias Carniel, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF n. 907.603.609-87, RG n. 2.641.993 SSPSC, residente e domiciliado na Rua Odilo Antonio Link, 611, São José do Cedro, CEP 89930-000**, no valor nominal de R\$ R\$ 301.180,34, mais acréscimos legais.

Em resumo, conforme já relatado na exordial, tem-se como credores de forma geral, consoante os endereços e dados supramencionados acima, o seguinte:

- Valorem Soluções Financeiras (CNPJ n. 18.788.455/0001-42)
- Banco do Brasil S.A. (CNPJ n. 00.000.000/0001-91)
- Sulcred (CNPJ n. 08.253.539/0001-64)
- Sicredi (CNPJ n. 01.181.521/0001-55)
- Mercado Pago (CNPJ n. 10.573.521/0001-91)
- Banco Bradesco S.A. (CNPJ n.60.746.948/0001-12)
- Banco Itaú S.A. (CNPJ n.60.701.190/0001-04)
- Entidade União – Fazenda Nacional (CNPJ n. 00.394.460/0216-53)
- Entidade Estado de Santa Catarina (CNPJ n. 82.951.229/0001-76)

## 2. Relação Detalhada de Bens e Direitos

Como relação detalhada de bens, direitos, ativos e equipamentos, eventualmente transformáveis em dinheiro, a ora requerente ainda possui, conforme já detalhado na exordial de ev. 1, o seguinte:

- Uma Destopadeira Harwar, equipamento que serve para receber blocos ou tábuas de madeira, e efetuar o corte (destopo) no comprimento da peça desejada, adquirida em data de 10/01/2022, avaliada em R\$ 15.000,00 e,

- Uma Tupia própria para arredondar pé de cadeira dobrável, adquirida em data de 15/02/2022, avaliada em R\$ 6.000,00.

Ambos os equipamentos não possuem documentação, pois adquiridos via tradição, porque se tratam de bens móveis, não possuindo, portanto, notas de origem, e sem marcas ou numeração identificadora.

Como expectativa de direito (crédito), tem apenas uma execução de cheque de devedor, proposta em nome da pessoa física de Bruna Thais Barato Valiati, em face de Diego Lange Dudek, autuada sob o n. 5002593-51.2023.8.24.0135, cujo valor da causa é R\$ 25.172,50.

Logo, considera este signatário supridas as determinações do despacho de ev. 4, alínea "(c)", intitulada "DAS PROVIDÊNCIAS", item 1, pelo que requer-se o recebimento do presente aditamento, com a documentação inclusa, a fim de que este juízo dê trânsito ao requerimento de autofalência, nos moldes da exordial.

Nestes termos,

Pede deferimento.

De São Miguel do Oeste, SC, p/ Concórdia, SC, 20 de dezembro de 2023.

FERNANDO EMILIO TIESCA  
OABSC 8599



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**Data: 19/12/2023**  
**Página 1 de 1**

## **CERTIDÃO**

O DETRAN/SC certifica que, a requerimento de CARLOS EDUARDO DO AMARAL DINIZ, sob CPF 493.516.800-53, que em nosso cadastro em nome de BRUNA THAIS BARATO - ME e sob o CPF/CNPJ 18.502.556/0001-41, não constam registros de veículos.

**Certidão emitida via DETRAN DIGITAL, em 19/12/2023 16:46.**

---

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no **DETRAN DIGITAL**, acessível pelo endereço <https://servicos.detran.sc.gov.br>, por meio do código:

**F941.6112.FD02**

Obs: O caractere 0 no código de validação acima representa o número "zero".



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**Data: 19/12/2023**  
**Página 1 de 1**

## **CERTIDÃO**

O DETRAN/SC certifica que, a requerimento de CARLOS EDUARDO DO AMARAL DINIZ, sob CPF 493.516.800-53, que em nosso cadastro em nome de BRUNA THAIS BARATO e sob o CPF/CNPJ 093.743.309-89, consta o registro do seguinte veículo:

<b>PLACA</b>	<b>RENAVAM</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MARCA</b>	<b>RESTRIÇÕES</b>
MHV2620	873149386	9C2JA04206R812949	HONDA/BIZ 125 ES	RENAJUD, RESTRIÇÃO DE EXECUÇÃO POR CERTIDÃO

**Certidão emitida via DETRAN DIGITAL, em 19/12/2023 16:50.**

---

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no **DETRAN DIGITAL**, acessível pelo endereço <https://servicos.detransc.gov.br>, por meio do código:

**7FE5.F144.2712**

Obs: O caractere 0 no código de validação acima representa o número "zero".

▼ Dados do Veículo de placa MHV2620							Em 19/12/2023 17:07:20
Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipo	Categoria	Espécie	Lugares	
MHV2620	873149386	MHV2620/	3-MOTONETA	1-Particular	1-Passageiro	2	
Marca/Modelo	Fabricação/Modelo	Combustível	Cor	Carroceria	Categoria DPVAT		
2006 - HONDA/BIZ 125 ES (Nacional)	2005/2006	2-Gasolina	10-PRATA	999-NAO APLICAVEL	9		
Nome do Proprietário Atual	Nome do Principal Condutor		Recadastrado DETRAN				
B**** T**** B****			DetranNet				
Nome do Proprietário Anterior	Origem dos Dados do Veículo						
L**** M**** B***** W***	CADASTRO						
Município de Emplacamento	Licenciado	Data de aquisição	Situação				
SAO JOSE DO CEDRO	2023 CRLV Digital	13/09/2017	EM CIRCULAÇÃO				
Restrição à Venda							
Sem gravame							
Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame							
Nenhuma informação pendente até esta data							
Restrições							
<b>RENAJUD (TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE) , RESTRIÇÃO DE EXECUÇÃO POR CERTIDÃO</b>							
▼ Autorização de Estampagem							
Nenhuma autorização de estampagem em aberto cadastrada para este veículo.							
▼ Listagem de Débitos							
Nenhum débito em aberto cadastrado para este veículo.							
▼ Listagem IPVA Notificados / Divida Ativa							
Nenhuma Notificação de IPVA para este veículo.							
▼ Histórico de Infrações Notificadas							
Nenhuma Notificação de Autuação para este veículo até o momento.							
▼ Infrações em Autuação							
Nenhuma Notificação de Autuação em aberto para este veículo até o momento.							
▶ Listagem de Multas							
Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.							
▼ Último Processo							
Processo	Interessado	Início em					
00873379/2017	423*****87	15/09/2017 às 09h58min					
Situação	Final em						
Encerrado	18/09/2017 às 18h14min						
<b>Serviço</b>	<b>Execução em</b>						
Transferência de Propriedade	Em 15/09/2017 às 09h58min						
Geração de guia de pagamento	Em 15/09/2017 às 09h58min						
Auditoria	Em 18/09/2017 às 18h14min						
Emissão CRV(1ª via)	Em 19/09/2017 às 15h56min						
▼ Recurso de Infração							
Nenhum Processo de Recurso de Infração cadastrado para este veículo até o momento.							
▼ Editais de Notificação CEDO							
Nenhum edital de notificação CEDO para este veículo.							

**Não Possui valor como NADA CONSTA !**

**DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES**

**Dados do Bloqueio**

**Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20230017633494		
Data/hora de protocolamento:	06/11/2023 22:05		
Número do processo:	5002892-44.2020.8.24.0002		
Juiz solicitante do bloqueio:	RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	60746948000112		
Nome do autor/exequente da ação:	BANCO BRADESCO S A		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	06/12/2023
Ordem sigilosa?	Não		

**Relação dos Réus/Executados**

<b>Réu/Executado</b>	<b>Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões</b>
09374330989: BRUNA THAIS BARATO	R\$ 0,00

**Respostas**

**CCR DE SÃO MIGUEL DO OESTE**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 NOV 2023 22:05	Bloqueio de Valores	RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES protocolado por (CHIRLEI VIANA)	R\$ 279.976,17	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 NOV 2023 10:57

**BCO COOPERATIVO SICREDI**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 NOV 2023 22:05	Bloqueio de Valores	RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES protocolado por (CHIRLEI VIANA)	R\$ 279.976,17	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 NOV 2023 17:49

## Respostas

## BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 NOV 2023 22:05	Bloqueio de Valores	RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES protocolado por (CHIRLEI VIANA)	R\$ 279.976,17	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 NOV 2023 06:08

## CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 NOV 2023 22:05	Bloqueio de Valores	RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES protocolado por (CHIRLEI VIANA)	R\$ 279.976,17	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 NOV 2023 19:06

## BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 NOV 2023 22:05	Bloqueio de Valores	RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES protocolado por (CHIRLEI VIANA)	R\$ 279.976,17	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 NOV 2023 20:24

## BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 NOV 2023 22:05	Bloqueio de Valores	RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES protocolado por (CHIRLEI VIANA)	R\$ 279.976,17	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	08 NOV 2023 00:04

## NEON PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

**Respostas**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
06 NOV 2023 22:05	Bloqueio de Valores	RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES protocolado por (CHIRLEI VIANA)	R\$ 279.976,17	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 NOV 2023 07:13

**CCLA SÃO MIGUEL DO OESTE**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
06 NOV 2023 22:05	Bloqueio de Valores	RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES protocolado por (CHIRLEI VIANA)	R\$ 279.976,17	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	08 NOV 2023 04:04

**MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
06 NOV 2023 22:05	Bloqueio de Valores	RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES protocolado por (CHIRLEI VIANA)	R\$ 279.976,17	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	08 NOV 2023 02:24

**ACESSO SOLUÇÕES DE PAGAMENTO S.A.**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
06 NOV 2023 22:05	Bloqueio de Valores	RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES protocolado por (CHIRLEI VIANA)	R\$ 279.976,17	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	08 NOV 2023 04:48

**Respostas****ITAÚ UNIBANCO S.A.**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
06 NOV 2023 22:05	Bloqueio de Valores	RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES protocolado por (CHIRLEI VIANA)	R\$ 279.976,17	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	08 NOV 2023 20:35

**CCLA FRONTEIRAS DO IGUAÇU SE S**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
06 NOV 2023 22:05	Bloqueio de Valores	RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES protocolado por (CHIRLEI VIANA)	R\$ 279.976,17	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 NOV 2023 17:44

**DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES**

**Dados do Bloqueio**

**Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

<b>Número do protocolo:</b>	20230017633495		
<b>Data/hora de protocolamento:</b>	06/11/2023 22:05		
<b>Número do processo:</b>	5002892-44.2020.8.24.0002		
<b>Juiz solicitante do bloqueio:</b>	RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES		
<b>Tipo/natureza da ação:</b>	Ação Cível		
<b>CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:</b>	60746948000112		
<b>Nome do autor/exequente da ação:</b>	BANCO BRADESCO S A		
<b>Protocolo de bloqueio agendado?</b>	Não		
<b>Repetição programada?</b>	Sim	<b>Data limite da repetição:</b>	06/12/2023
<b>Ordem sigilosa?</b>	Não		

**Relação dos Réus/Executados**

<b>Réu/Executado</b>	<b>Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações</b>
18502556000141: BRUNA THAIS BARATO	R\$ 0,00

**Respostas**

**CCR DE SÃO MIGUEL DO OESTE**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 NOV 2023 22:05	Bloqueio de Valores	RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES protocolado por (CHIRLEI VIANA)	R\$ 279.976,17	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 NOV 2023 10:58

**BCO COOPERATIVO SICREDI**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
06 NOV 2023 22:05	Bloqueio de Valores	RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES protocolado por (CHIRLEI VIANA)	R\$ 279.976,17	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 NOV 2023 19:00

**Respostas****CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
06 NOV 2023 22:05	Bloqueio de Valores	RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES protocolado por (CHIRLEI VIANA)	R\$ 279.976,17	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 NOV 2023 19:06

**BCO BRADESCO**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
06 NOV 2023 22:05	Bloqueio de Valores	RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES protocolado por (CHIRLEI VIANA)	R\$ 279.976,17	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 NOV 2023 20:24

**BCO BRASIL**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
06 NOV 2023 22:05	Bloqueio de Valores	RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES protocolado por (CHIRLEI VIANA)	R\$ 279.976,17	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 NOV 2023 19:04

**CCLA SÃO MIGUEL DO OESTE**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
06 NOV 2023 22:05	Bloqueio de Valores	RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES protocolado por (CHIRLEI VIANA)	R\$ 279.976,17	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 NOV 2023 04:05

**MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
06 NOV 2023 22:05	Bloqueio de Valores	RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES protocolado por (CHIRLEI VIANA)	R\$ 279.976,17	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 NOV 2023 17:01

**Respostas****ITAÚ UNIBANCO S.A.**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
06 NOV 2023 22:05	Bloqueio de Valores	RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES protocolado por (CHIRLEI VIANA)	R\$ 279.976,17	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 NOV 2023 20:35

**CCLA FRONTEIRAS DO IGUAÇU SE S**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
06 NOV 2023 22:05	Bloqueio de Valores	RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES protocolado por (CHIRLEI VIANA)	R\$ 279.976,17	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 NOV 2023 17:43

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

FERNANDO EMILIO TIESCA  
ADRIANA CARAMORI TIESCA

(advogado)  
(secretária)

Escritório: Rua Marques do Herval, 1.050, Centro,  
CEP 89900-000, São Miguel do Oeste, Santa Catarina, tel. 49-3621-0164

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS  
E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA, ESTADO  
DE SANTA CATARINA

Pedido de Autofalência

Autos: 5013023-22.2023.8.24.0019

Requerente: Bruna Barato Móveis Ltda

Requerido: Estado de Santa Catarina

**BRUNA BARATO MÓVEIS LTDA**, já qualificada nos autos supra, vem, respeitosamente, até Vossa Excelência, por seu advogado signatário, em atenção ao despacho de ev. 14, nota de ev. 15, dizer e requerer o quanto segue:

O despacho de ev. 14, itens “I”, “II” e “III”, respectivamente:

I - Indeferiu o benefício da Assistência judiciária gratuita e,

II – Determinou a juntada da juntada dos “DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ART. 105, DA LEI Nº 11.101/05”, e

III – Determinou a retificação do valor da causa.

**I – DO ITEM (I) – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

Com a devida vênia, a requerente comprovou, com sobra, sua hipossuficiência para arcar com as custas judiciais.

Em novo despacho, ev. 14, este juízo sugeriu o pagamento pela autora com Cartão de Crédito ou via Boleto Bancário.

Com a devida vênia, como a autora em estado de falência teria disponível um cartão de crédito para pagar custas judiciais?

Ou ainda ativo financeiro para pagamento, ainda que parcelado por boletos bancários?

Com a devida vênia, a decisão é surreal, já que os demonstrativos contábeis da autora são de total estado de falência, sendo esta a razão do requerimento para regularizar a sua situação de falida.

Considere-se que o **estado financeiro da pessoa jurídica requerente é o mesmo da pessoa física por ela responsável.**

Em outras palavras, o estado atual da requerente é o exato estado de falência (pessoa jurídica), e insolvência (pessoa física), em que se encontra QUALQUER jurisdicionado que tenha pedido idêntico deferido. Sequer necessária a juntada de precedentes.

A requerente arguiu e comprovou no petítório de ev. 12 que:

1. que não possui automóveis, conforme certidões emitidas pelo Detran/SC, em nome da pessoa jurídica requerente, constando no cadastro, em nome da pessoa física, uma motocicleta Honda/Biz 125 ES ano 2006, placas MHV, com renavam n. 873149386, veículo já alienado há anos.

2. arguiu que não possui imóveis, nem da pessoa jurídica, nem da pessoa física, mas, por equívoco, não havia juntado as respectivas certidões, o que se faz nesse momento, anexando-as.

3. que não possui, portanto, outros bens móveis senão os arrolados no corpo do presente petítório, no campo "Relação Detalhada de Bens e Direitos", e que servirão para pagamento dos encargos da massa, dentre estes eventuais custas judiciais.

4. que suas contas bancárias não são movimentadas há muito tempo, por falta de ativos financeiros.

5. que em algumas demandas em que é ré/devedora, houveram tentativas de constrições via SISBAJUD, que constataram apenas saldos negativos ou zerados.

**Basta que se analise os documentos anexados ao petítório de ev. 12, OUT5 e OUT6, emitidos pelo Poder Judiciário, para se aferir que as contas bancárias da requerente, pessoa física e jurídica, estão ZERADAS.**

A situação guarda perfeita identidade com a de uma pessoa física que, com os comprovantes ora anexados, declarando-se hipossuficiente, anexando certidões negativas, conta bancária sem saldo, execuções e mais execuções, teria certamente o deferimento da benesse postulada.

Verifique-se também os resultados contábeis apresentados dos últimos anos acoplados à inicial para se chegar à conclusão de completa anemia financeira da requerente, e a conseqüente impossibilidade de adimplemento das custas judiciais, que atingiram ou atingirão seu teto máximo, diante da retificação do valor da causa.

Portanto, com a devida vênia, reitera-se que o caso sugere sim o deferimento do pedido de assistência judiciária gratuita, salvo se este juízo achar mais cômodo extinguir o processo e fazer com que a gratuidade judiciária seja postulada no âmbito do TJSC, o que transcenderia um verdadeiro absurdo, sendo, porém, o que se amolda diante do quadro que se apresenta.

## **II – DO ITEM (II) – DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ART. 105, DA LEI Nº 11.101/05**

No referido item, com razão Vossa Excelência, eis que a relação não restou devidamente clara, ou convenientemente legível, o que se supre na forma adiante:

1. Os créditos existentes, portanto, se resumem no seguinte quadro:

### **a) CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, a saber:**

**a.1.)** Credora: União – Fazenda Nacional, com sede no seguinte endereço: Órgão Central: SAUN, Quadra 5, Lote C – Torre D - Centro Empresarial CNC Cep: 70040-250, Brasília – DF, sendo brado via da EXECUÇÃO FISCAL n. 5007399-59.2023.4.04.7204, autuada em 19/06/2023, pelo valor de **R\$ 1.052.963,39**, em trâmite no Juízo Substituto da 12ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (RSPEL01)

**a.2.)** Credora: União – Fazenda Nacional, com sede no seguinte endereço: Órgão Central: SAUN, Quadra 5, Lote C – Torre D - Centro Empresarial CNC Cep: 70040-250, Brasília – DF, sendo brado via da EXECUÇÃO FISCAL EXECUÇÃO FISCAL n. 5007556-32.2023.4.04.7204, autuada em 21/06/2023, pelo valor de **R\$ 656.245,41**, em trâmite no Juízo Substituto da 13ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (RSPEL04)

**a.3.)** Credora: União – Fazenda Nacional, com sede no seguinte endereço: Órgão Central: SAUN, Quadra 5, Lote C – Torre D - Centro Empresarial CNC Cep: 70040-250, Brasília – DF, sendo brado via da EXECUÇÃO FISCAL n. 5027828-59.2023.4.04.7200, autuada em 09/08/2023, pelo valor de **R\$ 1.546.453,91**, em trâmite no Juízo Substituto da 12ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (RSPEL01)

**a.4.)** Credora: União – Fazenda Nacional, com sede no seguinte endereço: Órgão Central: SAUN, Quadra 5, Lote C – Torre D - Centro Empresarial CNC Cep: 70040-250, Brasília – DF, sendo brado via da EXECUÇÃO FISCAL n. 5028009-60.2023.4.04.7200, autuada em 09/08/2023, pelo valor de **R\$ 1.173.953,51**, em trâmite no Juízo Substituto da 12ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (RSPEL01)

**a.5.)** Credora: União – Fazenda Nacional, com sede no seguinte endereço: Órgão Central: SAUN, Quadra 5, Lote C – Torre D - Centro Empresarial CNC Cep: 70040-250, Brasília – DF, sendo brado via da EXECUÇÃO FISCAL n. 5028137-80.2023.4.04.7200, autuada em 09/08/2023, pelo

valor de **R\$ 682.258,46**, em trâmite no Juízo Substituto da 12ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (RSPEL01)

**a.6.)** Credor: Estado de Santa Catarina, com sede no seguinte endereço: SC 401, km 5, nº 4.600, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil, sendo brado via da EXECUÇÃO FISCAL n. 5000748-39.2019.8.24.0065, autuada em 23/10/2019, pelo valor de **R\$ 111.550,84**, em trâmite no 2º Juízo da Vara de Execução Fiscal Estadual.

**a.7.)** Credor: Estado de Santa Catarina, com sede no seguinte endereço: SC 401, km 5, nº 4.600, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil, sendo brado via da EXECUÇÃO FISCAL n. 5000848-57.2020.8.24.0065, autuada em 18/06/2020, pelo valor de **R\$ 805.964,45**, em trâmite no 2º Juízo da Vara de Execução Fiscal Estadual.

**a.8.)** Credor: Estado de Santa Catarina, com sede no seguinte endereço: SC 401, km 5, nº 4.600, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil, sendo brado via da EXECUÇÃO FISCAL n. 5000376-51.2023.8.24.0065, autuada em 28/02/2023, pelo valor de **R\$ 1.739.989,17**, em trâmite no 1º Juízo da Vara de Execução Fiscal Estadual.

Os **créditos tributários**, portanto, atingem o valor nominal total de **R\$ 7.769.379,73**.

**b) CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS**, a saber:

**b.1.)** Credora: Valorem Soluções Financeiras - FIDC, com sede no seguinte endereço: Rua Henrique Meyer, 280 B - 4º andar - Atiradores, Joinville - SC, 89201-405, crédito com valor nominal de **R\$ 1.156.158,28**, crédito quirografário.

**b.2.)** Credora: Valorem Soluções Financeiras - FIDC, com sede no seguinte endereço: Rua Henrique Meyer, 280 B - 4º andar - Atiradores, Joinville - SC, 89201-405, crédito com valor nominal de **R\$ 213.736,36**, crédito quirografário.

**b.3.)** Credora: Valorem Soluções Financeiras - FIDC, com sede no seguinte endereço: Rua Henrique Meyer, 280 B - 4º andar - Atiradores, Joinville - SC, 89201-405, crédito com valor nominal de **R\$ 134.814,88**, crédito quirografário.

**b.4.)** Credor: Banco do Brasil, agência de São José do Cedro, SC, com sede no seguinte endereço: Rua Jorge Lacerda, 1168, Centro, São José do Cedro, SC, crédito com valor nominal de R\$ **1.470.340,00**, crédito quirografário.

**b.5.)** Credor: Banco do Brasil, agência de São José do Cedro, SC, com sede no seguinte endereço: Rua Jorge Lacerda, 1168, Centro, São José do Cedro, SC, crédito com valor nominal de R\$ **385.000,00**, crédito quirografário.

**b.6.)** Credor: Sulcredi, agência de São José do Cedro, SC, com sede no seguinte endereço: Rua Jorge Lacerda, 781, Centro, São José do Cedro, SC, crédito com valor nominal de R\$ **218.295,27**, crédito quirografário.

**b.7.)** Credor: Mercado Pago, cujo endereço físico onde recebem correspondências é o da Avenida das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP – CEP: 06.233-903, crédito com valor nominal de **R\$ 38.544,16**, crédito quirografário.

**b.8.)** Credor: Sicredi, agência de São José do Cedro, SC, com sede no seguinte endereço: Av. Salgado Filho, 1202/127, centro, São José do Cedro, SC, crédito com valor nominal de **R\$ 80.872,43**, crédito quirografário.

**b.9.)** Credor: Banco Bradesco, com sede na rua Aurora Soares Barbosa, 775 - Vila Campesina, Osasco - SP, 06023-010, com crédito sendo cobrado por meio da Execução de Título Extrajudicial n. 5002892-44.2020.8.24.0002, em trâmite no 3º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário, autuada em 26/06/2020, pelo valor nominal de **R\$ 279.976,17**, crédito quirografário.

**b.10.)** Credor: Banco Itaú Unibanco, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Itáusa, em São Paulo/SP, com endereço eletrônico: intimar@oliveiraeantunes.com.br, cujo crédito está sendo cobrado por meio Cumprimento de Sentença n. 5001098-85.2023.8.24.0065, em trâmite no Juízo da Vara Única da Comarca de São José do Cedro, autuada em 05/06/2023, pelo valor nominal de **R\$ 231.902,60**, crédito quirografário.

**b.11.)** Credor: Caixa Econômica Federal, empresa pública, inscrita no CNPJ sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, Distrito Federal e Jurídico Regional na Servidão Nossa Senhora de Lourdes, nº 111, 5º andar, Bairro Agrônômica, em Florianópolis/SC, com crédito sendo cobrado por meio da Execução de Título Extrajudicial n. 5002273-49.2019.4.04.7210, em trâmite no Juízo Substituto da 9ª Vara Federal de Florianópolis, autuada em 28/08/2019, pelo valor nominal de **R\$ 79.298,26**, crédito quirografário.

**b.12.)** Credor: Credor: Caixa Econômica Federal, empresa pública, inscrita no CNPJ sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, Distrito Federal e Jurídico Regional na Servidão Nossa Senhora de Lourdes, nº 111, 5º andar, Bairro Agrônômica, em Florianópolis/SC, com crédito sendo cobrado por meio da Execução de Título Extrajudicial n. 5000572-19.2020.4.04.7210, em trâmite no Juízo Substituto da 9ª Vara Federal de Florianópolis, autuada em 20/02/2020, pelo valor nominal de **R\$ 63.409,05**, crédito quirografário.

**b.13.)** Credor: Jovani Matias Carniel, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF n. 907.603.609-87, RG n. 2.641.993 SSPSC, residente e domiciliado na Rua Odilo Antonio Link, 611, São José do Cedro, CEP 89930-000, crédito provindo de agiotagem, cobrado por meio da ação de execução de título extrajudicial n. 5002009-68.2021.8.24.0065, autuada em data de 25/11/2021, em trâmite no Juízo da Vara Única da Comarca de São José do Cedro, SC, no valor nominal de **R\$ 301.180,34**.

Os **créditos quirografários**, portanto, atingem o valor nominal total de **R\$ 4.653.527,80**.

**c) MULTAS:** não existem

**d) CRÉDITOS SUBORDINADOS:** não existem

**e) CREDITOS TRABALHISTAS:** Não existem.

**f) CRÉDITOS GRAVADOS COM DIREITO REAL DE GARANTIA: Não existem.**

Portanto, a somatória de ambos os créditos atinge a quantia total de **R\$ 12.422.907,53 (doze milhões, quatrocentos e vinte e dois, novecentos e sete reais e cinquenta e três centavos)**, podendo ser alterada por via dos encargos moratórios legais.

**III – DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO ART. 105, DA LEI Nº 11.101/05**

Em resumo, a requerente entende estarem supridas as exigência do art. 105, da Lei 11.101/05, conforme abaixo:

*I – demonstrações contábeis referentes aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:*

*a) balanço patrimonial; (Inicial ev. 1, OU10 e OUT11)*

*b) demonstração de resultados acumulados; (Inicial ev. 1, OUT17)*

*c) demonstração do resultado desde o último exercício social; (Inicial ev. 1, OUT12 e OUT13)*

*d) relatório do fluxo de caixa; (Inicial ev. 1, OUT17)*

*II – relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos; (Item “II”, acima, “a” e “b”)*

*III – relação dos bens e direitos que compõem o ativo, com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade; (Inicial ev. 1, OUT16 e ev. 12, e docs.)*

*IV – prova da condição de empresário, contrato social ou estatuto em vigor ou, se não houver, a indicação de todos os sócios, seus endereços e a relação de seus bens pessoais; (INIC1, OUT3, CONTRSOCIAL4, OUT5, CONTRSOCIAL6, OUT7, DOCUMENTACAO8 e DOCUMENTACAO9)*

*V – os livros obrigatórios e documentos contábeis que lhe forem exigidos por lei;*

*VI – relação de seus administradores nos últimos 5 (cinco) anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária. (Única administradora desde o início, Bruna Thais Barato Valiati, conforme contratos sociais)*

#### IV – RETIFICAÇÃO DO VALOR DA CAUSA

A bem da determinação contida no item “III”, do despacho de ev. 14, retifica a requerente o valor da causa de acordo com o débito nominal apurado a partir da relação dos credores fiscais e quirografários, chegando-se ao montante de **R\$ 12.422.907,53 (doze milhões, quatrocentos e vinte dois mil, novecentos e sete reais e cinquenta e três centavos)**

Logo, considera este signatário supridas as determinações do despacho de ev. 14.

À vista disso, a requerente reitera, inicialmente, pela concessão do benefício da gratuidade judiciária, ressalvando, *data vênia*, que, caso não seja este o entendimento deste juízo, a questão não terá outra forma senão a de ser submetida ao crivo da jurisdição superior, pois necessita a solicitante de regularizar situação financeira.

Nestes termos,

Pede deferimento.

De São Miguel do Oeste, SC, p/ Concórdia, SC, 19 de janeiro de 2024.

FERNANDO EMILIO TIESCA  
OABSC 8599



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**  
Rua Santo Antônio, 166, sala 102, centro, CEP: 89930-000  
Telefone: (49) 3643-0026 - E-mail: crisaojosedocedro@outlook.com  
crisaojosedocedro@gmail.com  
Claudemir Luiz Rockenbach - Interino

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PROPRIEDADE

**CERTIFICO** que, a pedido verbal da parte interessada, revendo os arquivos do Livro 2 do Registro Geral deste Ofício, verificou-se a inexistência de registro de bens imóveis, até a presente data, em nome da parte a seguir: **BRUNA THAIS BARATO**, CPF 093.743.309-89.-

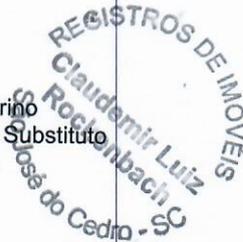
O referido é verdade e dou fê.

São José do Cedro - SC, 20 de dezembro de 2023.

-   
( ) Claudemir Luiz Rockenbach - Interino  
( ) Alex da Silva Klitche - Escrevente Substituto  
(X) Nicolás Felipe Groth - Escrevente

**Emolumentos:**

01 Certidão de Propriedade..... R\$ 24,18  
Selos: R\$ 0,00  
FRJ: R\$ 5,49  
ISS: R\$ 0,73  
Total: R\$ 30,40



**\*\*CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS\*\***

**ESPAÇO EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**  
Rua Santo Antônio, 166, sala 102, centro, CEP: 89930-000  
Telefone: (49) 3643-0026 - E-mail: crisaojosedocedro@outlook.com  
crisaojosedocedro@gmail.com  
Claudemir Luiz Rockenbach - Interino

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PROPRIEDADE

**CERTIFICO** que, a pedido verbal da parte interessada, revendo os arquivos do Livro 2 do Registro Geral deste Ofício, verificou-se a inexistência de registro de bens imóveis, até a presente data, em nome da parte a seguir: **BRUNA THAIS BARATO**, CNPJ 18.502.556/0001-41.-

O referido é verdade e dou fé.

São José do Cedro - SC, 20 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
 Claudemir Luiz Rockenbach - Interino  
 Alex da Silva Klitche - Escrevente Substituto  
 Nicolas Felipe Groth - Escrevente



**Emolumentos:**

01 Certidão de Propriedade..... R\$ 24,18  
Selos: R\$ 0,00  
FRJ: R\$ 5,49  
ISS: R\$ 0,73  
Total: R\$ 30,40

**\*\*CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS\*\***

**ESPAÇO EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**